

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 3.938, DE 2000

Dá nova redação aos arts. 28 e 30 da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, que “dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)”.

Autor: Deputado RICARDO FIÚZA
Relator: Deputado OSMAR SERRAGLIO

COMPLEMENTAÇÃO DO VOTO

Acolhendo a reformulação do Projeto de Lei nº 3.938 de 2.000, proposta em plenário pelo Eminentíssimo Deputado Ricardo Fiúza, restringindo aos membros do Poder Legislativo a pretensão, no que obteve manifestação favorável dos Nobres Pares, por ocasião dos debates, formulo o anexo Substitutivo, que submeto à aprovação dessa prestigiada CCJR.

Sala da Comissão, em 30 de outubro de 2002.

Deputado **OSMAR SERRAGLIO**

Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 3.938, DE 2000

SUBSTITUTIVO DO RELATOR

Dá nova redação ao art. 30, inc. II, da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, que “dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 30, inc. II, da Lei 8.906 de 4 de julho de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação

“Art.30.....

.....
II – os membros do Poder Legislativo, em seus diferentes níveis, contra ou a favor das pessoas jurídicas de direito público, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações públicas, entidades paraestatais ou empresas concessionárias ou permissionárias de serviço público, salvo em causa própria. (NR)”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 30 de outubro de 2002.

Deputado **OSMAR SERRAGLIO**

Relator